



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus São João Evangelista  
Direção Geral  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Coordenação de Contratos  
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
(33) 3412-2958 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO Nº 33/2021 AO CONTRATO Nº 40/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E A EMPRESA ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0006-87**, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Roberto de Paula**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.775.736, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 521.024.676-00, residente e domiciliado à Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP 39705-000, nomeado pela Portaria nº 1.175 de 20 de setembro de 2019, publicado no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 22/2016, processado sob o nº 23208.00463/2016-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 40/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 40/2016, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23214.000533/2021-14.

1.1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade retificar o início da vigência da repactuação, informado no Termo de Apostilamento 32/2021, alterando de 01/01/2021 para 01/04/2021.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$366.839,25 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) para **R\$369.452,76** (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$4.277.016,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, dezesseis reais) para **R\$4.308.378,12** (quatro milhões, trezentos e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 506 e a Convenção Coletiva de Trabalho MG000892/2021.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação **retroagem a 01 de abril de 2021**.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

**REPACTUAÇÃO****CONTRATO 40/2016 - ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	<i>AUX PROCES. ALIM. 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE</i>	4	<i>R\$3.814,97</i>	<i>R\$15.259,88</i>	<i>R\$183.118,56</i>
2	<i>AUXILIAR DE COZINHA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE</i>	10	<i>R\$3.440,55</i>	<i>R\$34.405,50</i>	<i>R\$412.866,00</i>
3	ATENDENTE DIURNO - 12X36H	2	R\$4.963,42	R\$9.926,84	R\$119.122,08
4	ATENDENTE NOTURNO - 12X36H	6	R\$6.329,21	R\$37.975,26	R\$455.703,12
5	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	12	R\$3.731,21	R\$44.774,52	R\$537.294,24
5A	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C/ ACUMULO DE FUNÇÃO	5	R\$3.760,24	R\$18.801,20	R\$225.614,40
6	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM**SAZONAL P/ 03 MESES - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.473,75	R\$13.895,00	R\$41.685,00
7	AUXILIAR ALMOXARIFE - 40H/SEM - ALMOXARIFADO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.347,11	R\$4.347,11	R\$52.165,32
7A	AUXILIAR DE ALMOXARIFE - 40H/SEM - PATRIMÔNIO - SEM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$3.469,33	R\$3.469,33	R\$41.631,96
8	AUXILIAR DE JARDINAGEM - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.006,37	R\$4.006,37	R\$48.076,44
9	AUXILIAR DE MARCENEIRO - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.176,72	R\$3.176,72	R\$38.120,64
10	COPEIRO - 40H/SEM	2	R\$2.992,90	R\$5.985,80	R\$71.829,60
11	COSTUREIRA - 40H/SEM	0	R\$2.065,48	R\$0,00	R\$0,00
12	<b><i>COZINHEIRO - 44H/SEM</i></b>	3	<b><i>R\$4.093,44</i></b>	<b><i>R\$12.280,32</i></b>	<b><i>R\$147.363,84</i></b>
13	MONITOR EXTERNO - 12X36H NOTURNO	0	R\$3.846,82	R\$0,00	R\$0,00
14	MONITOR EXTERNO - 12X36H DIURNO	0	R\$3.406,37	R\$0,00	R\$0,00
15	MONITOR EXTERNO - 40:00H C AD NOT 22:00 ÀS 00:00H	0	R\$3.085,94	R\$0,00	R\$0,00
16	MOTOCICLISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.459,67	R\$4.459,67	R\$53.516,04
17	TRATORISTA AGRÍCOLA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	R\$4.128,06	R\$8.256,12	R\$99.073,44

18	PEDREIRO - 40H/SEM	3	R\$4.153,03	R\$12.459,09	R\$149.509,08
19	RECEPCIONISTA - 40H/SEM	3	R\$4.424,85	R\$13.274,55	R\$159.294,60
19A	RECEPCIONISTA - 40H/NOTURNO - 22h ÀS 01:00 H	1	R\$4.966,74	R\$4.966,74	R\$59.600,88
<b>20</b>	<b><i>SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE</i></b>	<b>1</b>	<b><i>R\$4.856,55</i></b>	<b><i>R\$4.856,55</i></b>	<b><i>R\$58.278,60</i></b>
<b>20A</b>	<b><i>SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE</i></b>	<b>1</b>	<b><i>R\$4.372,46</i></b>	<b><i>R\$4.372,46</i></b>	<b><i>R\$52.469,52</i></b>
<b>21</b>	<b><i>SUPERVISOR FABRICAÇÃO ALIMENTOS - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE</i></b>	<b>1</b>	<b><i>R\$4.856,55</i></b>	<b><i>R\$4.856,55</i></b>	<b><i>R\$58.278,60</i></b>
22	VAQUEIRO - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	R\$3.871,65	R\$7.743,30	R\$92.919,60
23	AUX. LABORATÓRIO INFORMÁTICA - 40H/SEM	3	R\$4.691,00	R\$14.073,00	R\$168.876,00
24	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3	R\$3.091,97	R\$9.275,91	R\$111.310,92
24A	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.329,72	R\$3.329,72	R\$39.956,64
25	MOTORISTA - 44H/SEM	2	R\$5.600,80	R\$11.201,60	R\$134.419,20
26	ELETRICISTA - 44H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$5.863,43	R\$5.863,43	R\$70.361,16
27	OFFICE-BOY/CONTÍNUO - 40H/SEM	2	R\$2.971,09	R\$5.942,18	R\$71.306,16
28	FAXINEIRO I - 40H/SEM	5	R\$2.967,58	R\$14.837,90	R\$178.054,80
29	FAXINEIRO - C/ AD. NOT. 22:00 ÀS 00:00 H - 40H/SEM	3	R\$3.192,46	R\$9.577,38	R\$114.928,56
30	FAXINEIRO II - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.928,13	R\$15.712,52	R\$188.550,24
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>91</b>		<b>R\$363.362,52</b>	<b>R\$4.235.295,24</b>
MOTORISTA - ESTIMATIVA (DIÁRIA/HE/NA)		2	R\$3.045,12	R\$6.090,24	R\$73.082,88
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS + ESTIMATIVAS DIÁRIAS</b>				<b>R\$369.452,76</b>	<b>R\$4.308.378,12</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e

relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenhos: 2020NE800109 / 2020NE800166 / 2020NE800167 / 2020NE800264 / 2020NE800266 / 2020NE800275 / 2020NE800276 / 2020NE800316

Gestão/Unidade: 26409 / 158476

Fonte: 8100.000000 / 0144.000000 / 8250.026409

Programa de Trabalho: 170726 / 189623

Elemento de Despesa: 339040-10; 339037-01; 339037-02 / 339037-04 / 339037-05

PI: LFUNCPO1SJN / LASSIP23SJN / LRESTP23SJN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

São João Evangelista, 11 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 12/05/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 12/05/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 12/05/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiana de Sousa Souto, Testemunha**, em 12/05/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gracilane Elinaide de Lima, Testemunha**, em 12/05/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0838542** e o código CRC **361DF074**.

